



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Ana Maria Feijó Sabóia		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Ana Maria Feijó Sabóia a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Miranda de Melo, de Caucaia, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 10251693-6	<b>PARECER Nº</b> 0400/2010	<b>APROVADO EM:</b> 24.08.2010

### I – RELATÓRIO

Ana Maria Feijó Sabóia, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, mediante o processo nº 10251693-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Miranda de Melo, instituição sediada na Rua Pedro Alves de Menezes, 1095, Conjunto Metropolitano, CEP: 61.658-020, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – Portaria de Nomeação emitida pela Secretaria de Educação;
- IV – atestado de carência de profissional habilitado, emitido pela 1ª Crede;
- VI – declaração do Instituto de Educação Superior do Brasil, de que está matriculada no Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária para o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Miranda de Melo, de Caucaia, em favor de Ana Maria Feijó Sabóia, até 31.12.2011, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de aprovação nas disciplinas cursadas e a previsão de término do Curso de Especialização em Gestão Escolar no qual se encontra matriculada, salvo melhor juízo deste Colegiado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0400/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2010.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE